

DANOS À MALA

- a) Tíquete de bagagem;
- b) Documento de reclamação por escrito junto à Companhia Transportadora;
- c) Documento expedido pela Companhia Aérea (formulário P.I.R – Property Irregularity Report) ou relatório de irregularidades, em caso de transporte não aéreo, contendo registro dos danos;
- d) Recibos de possíveis indenizações pagas pela Companhia Transportadora;
- e) Termo de quitação da indenização paga pela Companhia Transportadora ou declaração de não ressarcimento;
- f) Laudos ou Boletins de Ocorrência de autoridade competente, se o caso;
- g) Orçamentos de reparos e laudo técnico para reparo de malas danificadas ou notas fiscais de compra, caso o reparo não seja possível.

Obs.: no caso de envio de cópias simples ou digitalizadas, a seguradora poderá em qualquer momento, durante a regulação do sinistro, solicitar as vias originais ou cópias autenticadas de tais documentos.